

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23041.000020/2023-02

PROCESSO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL Nº 23041.039017/2023-71

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 – UASG Nº 158147

UASG CONTRATO Nº 158383

**TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO Nº
04/2023/CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS –CAMPUS
PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA MEYER
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

O INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, vinculada ao Ministério da Educação, situado na Avenida Alagoas, S/N, Palmeira de Fora, na cidade de Palmeira dos Índios/Alagoas, CEP 57.601-220, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.825.373/0005-89. Neste ato representado pelo DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS, **ROBERTO FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, nomeado pela Portaria nº 2.570/IFAL, DE 6 DE JUNHO DE 2023, publicado no DOU de 07 de JUNHO de 2023, seção 2, Pág.25. , inscrito (a) no CPF sob o nº 964.794.775-53 portador (a) da Carteira de Identidade nº 06.487.407/SSP/BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEYER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MJ sob o nº 01.199.931/0001-23, sediada na Rua Comendador Palmeira, nº 522, bairro Farol, CEP: 57.051-150, telefone e e-mail para comunicação oficial (82) 2123-9500 e Meyer@meyerr.com.br , adriana.livia@meyerr.com.br , neste ato representado por

seu representante legal Sra. **MÔNICA LÚCIA BARBOSA NICÁCIO**, portador(a) da carteira de identidade nº **576484** expedida pela SSP/AL, e inscrito(a) no CPF sob o nº **444.920.494-87**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 23041.000020/2023-02 e Processo de Execução Contratual nº 23041.039017/2023-71 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, Instrução Normativa SGD/ME nº 5, de 11 de janeiro de 2021, Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e Orientação Técnica Nº01 TiControle, de 12 de março de 2008, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 08/2023 -158147**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto registrar as seguintes alterações ao Contrato nº 04/2023 Meyer Comércio e Serviços LTDA/ *Campus Palmeira dos Índios*:

1.2. A Alteração unilateral conforme a **Cláusula Décima Quarta do Termo de contrato Contrato nº 04/2023 Meyer Comércio e Serviços LTDA/ Campus Palmeira dos Índios**, conforme solicitado pelo fiscal e com a ciência da empresa, do item 2 impressão policromática a partir do **início do sétimo mês (passando a valer a partir do segundo ciclo compensatório semestral)** do Termo do Contrato 04/2023 Meyer Comércio e Serviços LTDA/ *Campus Palmeira dos Índios* (Documento ordem 89)

1.3. A Renúncia do reajuste contratual após negociação com a fiscalização do reajuste contratual, do índice ICTI referente ao período de **04 de setembro de 2023 a 04 de setembro de 2024**, que registrou um acumulado de 6,40% (Documento ordem 89)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Objeto da contratação **sem a redução** solicitada:

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Impressão monocromática	Impressão / cópia	480.000	R\$ 0,12	R\$ 57.600,00
	2	Impressão policromática	Impressão / cópia	30.000	R\$ 0,85	R\$ 25.500,00
	3	Impressão de Cartões	Impressão / cópia	****	****	****

Total	R\$ 83.100,00
-------	---------------

2.2. Objeto da contratação **após a redução de 25%** da cota impressão **policromática**, onde passará de 30.000 cópias, para 22.500 cópias estimadas anuais, **atualizando o valor estimado anual do contrato e com a alteração após o fim do primeiro ciclo compensatório (6 meses) do Contrato 04/2023,** conforme solicitação da fiscalização da redução (Documento ordem 89)

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Após o o fim do primeiro ciclo compensatóri o (6 meses)17/04/2 025	Valor Unitário	Valor Total Após o sétimo mês
1	1	Impressão monocromática	Impressão / cópia	480.000	R\$ 0,12	R\$57.600,00
	2	Impressão policromática	Impressão / cópia	De 17/10/2024 a 17/04/2025 (15.000) Cota	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
		Impressão Policromática	Impressão/có pia	De 17/04/2025 a 17/10/2025 (7.500) Cota	R\$ 0,85	R\$ 6.375,00
	3	Impressão de Cartões	Impressão / cópia	****	****	****
Total						R\$ 76.725,00

2.3. Detalhamento do valor estimativo mensal para o período de vigência do termo aditivo referente aos ciclos semestrais :

Período	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário	Valor Mensal
1º ciclo compensatório (17/10/2024 a 17/04/2025)	1	Impressão monocromática	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
	2	Impressão policromática	2.500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
2º ciclo compensatório (17/04/2025 a 17/10/2025)	1	Impressão monocromática	40.000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
	2	Impressão policromática Com a redução dos 25%	1.250	R\$ 0,85	R\$ 1.062,50

2.4. Valor atualizado do Contrato após a redução dos 25% para fins de registro da solicitação do fiscal (Documento ordem 89)

LO TE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Após a redução da impressão policromática	Valor Unitário	Valor Total estimado após a redução
1	1	Impressão monocromática	Impressão / cópia	480.000	R\$ 0,12	R\$ 57.600,00
	2	Impressão policromática	Impressão / cópia	22.500	R\$ 0,85	R\$ 19.125,00
	3	Impressão de Cartões	Impressão / cópia	****	****	****
Total						R\$ 76.725,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENÚNCIA DO REAJUSTE

3.1. A Contratada renunciou o reajuste do valor contratual em pertinente a 04 de Setembro de 2024, quando completara a anualidade da data da proposta e em virtude da assinatura deste termo aditivo, renuncia expressamente ao reajustamento que tinha direito até o momento, salvaguardado os eventuais períodos de reajuste posteriores das próximas anualidades.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal estimado atualizado da contratação a até 17/04/2025 é de **R\$ 6.925,00 (Seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, Após 17/04/2025 o valor mensal estimado atualizado da contratação passa a ser de **R\$ 5.862,50 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)** perfazendo o valor total da contratação de **R\$ 76.625,00 (Setenta e seis mil, seiscentos e vinte cinco)**, para os 12 (doze) meses.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos da solução efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO

5.1. O presente termo de Aditivo encontra amparo legal art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato 04/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

Gestão/Unidade: 26402/158147

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231719

Elemento de Despesa: 339040

PI: L0000P0154N

Nota de Empenho: 2024NE000188

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

Fica aqui registrado a(s) Nota(s) de Empenho Nº 2024NE000188 que cobriram as despesas decorrentes desta contratação nos exercícios anteriores até o momento. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

6.3. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

6.3.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.3.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais

como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.3.4. É vedada, no âmbito do IFAL, a prestação de serviços por familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança por intermédio da contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

6.3.5. Aplicam-se ao presente contrato, no que couber, as demais disposições normativas do Decreto nº 7.203/2010, que trata da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

1. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo em 01 (uma) via digital e 01 (uma) via física que, depois de lidas e achado em ordem, vão assinadas eletronicamente e/ou fisicamente pelos contraentes e

por duas testemunhas, cujas assinaturas digitais são válidas e certificadas pelo ICP-Brasil, cuja autenticidade pode ser verificada em <<https://verificador.iti.gov.br/>>.

Caso as assinaturas digitais e/ou físicas das partes se deem em datas distintas, será considerada data de assinatura deste instrumento contratual a data de assinatura do representante legal da Contratante, independente de quando tenha se dado a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Contratada.

Palmeira dos Índios (AL), ____ de _____ de 2025

ROBERTO
FERNANDES DA
CONCEICAO:96479
477553

Assinado de forma digital
por ROBERTO FERNANDES
DA
CONCEICAO:96479477553
Dados: 2025.05.07 20:53:11
-03'00'

Roberto Fernandes da Conceição

Representante da Contratante

MONICA LUCIA
BARBOSA
NICACIO:44492
049487

Assinado de forma
digital por MONICA
LUCIA BARBOSA
NICACIO:44492049487
Dados: 2025.04.29
10:28:15 -03'00'

Mônica Lúcia Barbosa Nicácio

Representante da Contratada

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **DANILO LESSA CABRAL**
Data: 29/04/2025 10:39:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____

Documento assinado digitalmente
 **MANOEL TEOBALDO DIONISIO ARAUJO JUNIOR**
Data: 08/05/2025 08:19:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: _____ CPF: _____